



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O PREGÃO será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **27 DE MARÇO DE 2019**, com início às **14:00 horas**, na Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – centro – Divino-MG, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Divino-MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste PREGÃO **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG, incluindo (1) Consultoria e Assessoria em Gestão Pública; (2) Consultoria e Assessoria Parlamentar, CONFORME DISCRIMINAÇÃO, conforme Descrição do Anexo II.**

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

Ficha n°	Código Orçamentário
10	01031 01014.001– Manutenção das Atividades da Câmara 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação é **restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 4.2. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- 4.3. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.5. Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de falência ou concordata;
 - c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.
- 4.6. A participação nesta LICITAÇÃO implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- 4.7. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG;
 - b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - c) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
 - d) Com falência decretada;
 - e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

4.8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

PROCESSO Nº 004/2019

PREGÃO Nº 001/2019

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

PROCESSO Nº 004/2019

PREGÃO Nº 001/2019

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

5.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

5.5. Para fim da previsão contida nos subitens, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

5.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado dos subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.
- g) A empresa que não apresentar proposta dentro das cláusulas estabelecidas acima terá sua proposta desclassificada.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

7. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual ou; Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou; Comprovante de Micro Empreendedor Individual.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de Identidade e CPF do Sócio Administrador.

II - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS), conjunta com a Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.

f) Prova de regularidade com a Justiça de Trabalho.

g) A ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei 147/2014, que queiram utilizar dos benefícios da Lei, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição.

h) Do mesmo modo, a Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP deverão demonstrar a sua condição por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123 e 147, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

III- MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

“DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES”.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Observação:

- Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.
- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração (CRA/MG).
- c) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora e seu responsável técnico sejam registrados em CRA diverso do Estado de Minas Gerais, deverá efetuar previamente o registro secundário no CRA/MG.
- d) Apresentar, no mínimo, 01(um) Consultor com Graduação em Administração Pública e com especialização lato sensu em Políticas Públicas.
- e) A Licitante deverá apresentar o currículo do responsável pelas consultorias, objeto desta Licitação, em formato da plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) – sítio: <http://lattes.cnpq.br/>, com comprovação em participação de eventos, congressos, exposições e cursos da área do objeto licitado.
- f) Atestado de visita técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Divino, comprovando que a empresa conheceu as instalações, procedimentos atualmente executados nas áreas envolvidas no objeto deste edital, sendo que os dias de visita serão de **1º DE MARÇO DE 2019 À 21 DE MARÇO DE 2019. As visitas deverão ser marcadas previamente com os**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

responsáveis pelo Diretor Geral em horários normais de funcionamento da Câmara.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**).
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (**fora do envelope**).
- c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (**fora do envelope**);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente (**fora do envelope**);
- e) Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência (**fora do envelope**).

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Divino, à Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – centro, Divino – MG, durante o expediente normal, das 12:00 às 18 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**.

8.2. O **AVISO DE EDITAL** será publicado no Jornal Minas Gerais, em um jornal de circulação estadual, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Divino ou extraído no site oficial desta municipalidade <https://camaradivino.mg.gov.br/>

8.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados nestes subitens.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

- 9.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11. CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

11.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

11.2.2 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2.3. A empresa poderá substituir a procuração por **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, neste caso, deverá obedecer ao modelo do **ANEXO X**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

11.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

11.4. A ausência do credenciado importará imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

11.5. Para o credenciamento a empresa ainda deverá apresentar:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo ANEXO V;**

b) **DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL E DE HABILITAÇÃO ANEXO IV;**

c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do credenciado.

d) Em caso de micro – empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 e alteração dada pela lei 147/2014 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

e) Em caso de microempresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alteração dada pela lei 147/2014, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

f) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.6. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas no início da sessão do Pregão; que devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

11.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame

11.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

11.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.
- 12.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.
- 12.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 12.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 06 e 07.
- 14.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 14.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 14.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) os produtos que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida em edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

17.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

17.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

17.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

- 17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 17.13. A não apresentação dos elementos referidos nos subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 17.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 17.15. Para efeito do saneamento a que se referem os subitens 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.
- 17.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 17.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

- 17.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazer – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.1. deste edital.
- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

22. DO OBJETO

22.1. O objeto deste pregão será a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG, incluindo (1) Consultoria e Assessoria em Gestão Pública; (2) Consultoria e Assessoria Parlamentar**, sem qualquer despesa adicional.

22.2. O objeto contratado neste pregão será vistoriado por um funcionário da Câmara Municipal, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.

22.3. Homologado, a contratada deverá assinar, na sede do Município, o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, no prazo de 05 (cinco) dias.

22.4. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

22.5. Se, dentro do prazo, a empresa vencedora não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou outro procedimento a critério do licitante.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIVINO-MG** pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

24.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

24.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

24.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluem – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

25.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da Legislação Municipal e Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

25.3. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

- 25.4. A Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 25.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 25.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.
- 25.7. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preços unitários do objeto deste Edital, a ser executado conforme necessidade do serviço por parte da administração.
- 25.8. Será competente o foro da Comarca de Divino-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.
- 25.9. São partes integrantes os seguintes anexos.
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL;**
- ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93);**
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO;**
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO;**
- ANEXO X - CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;**
- ANEXO XI - DAS ATRIBUIÇÕES;**
- ANEXO XII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

Divino-MG, 1º de março de 2019.

**SEBASTIÃO REAL SOBRINHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**DANIEL FIDELES AMARO
PREGOEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG, incluindo (1) Consultoria e Assessoria em Gestão Pública; (2) Consultoria e Assessoria Parlamentar, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

2.1.1. SISTEMA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL: análise do sistema organizacional da Câmara Municipal, formulação de propostas para adequação ou atualização do sistema organizacional.

2.1.2. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CONTROLE: análise e verificação operacional e tática.

2.1.3. RECEITAS: análise e acompanhamento dos repasses do duodécimo.

2.1.4. DESPESAS: análise de processos de compras, empenhos, folhas de pagamentos, auxílios, indenizações e diárias.

2.1.5. AGENTES POLÍTICOS: análise de remuneração dos Agentes Políticos e recebimento de diárias, limites constitucionais do subsídio dos agentes políticos, limite de gasto total com a remuneração do legislativo.

2.1.6. DOCUMENTOS: análise de atas de reuniões, guias e manuais, instruções normativas, memorandos, notificações, ofícios, pareceres, planos de trabalho, recomendações e relatórios.

2.2. CONSULTORIA E ASSESSORIA PARLAMENTAR

2.2.1. NORMAS JURÍDICAS: Consultoria e Assessoria para análise e elaboração de proposições e matérias legislativas;

2.2.2. REUNIÕES LEGISLATIVAS: Consultoria e Assessoria para elaboração de calendário de reuniões, organização de reuniões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões legislativas, com exceção à reuniões de comissões de inquérito e processante e reuniões da Mesa Diretora;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

2.2.3. MESA DIRETORA: Assistência à Mesa Diretora no que tange à análise de documentos, análise de matérias legislativas, redação oficial e reuniões legislativas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a evolução dos processos e procedimentos burocráticos pertinente da gestão pública nacional, considerando a enriquecimento da legislação nacional, considerando o controle, orientações e exigências dos órgãos de controle externo, considerando o quadro reduzido de servidores efetivos e comissionados, considerando que as Comissões Legislativas e tão menos os Parlamentares não possuem assessoria direta, o presente certame justifica-se, diante da necessidade de dotar a Câmara Municipal de Divino de assessoria e consultoria com profissional capaz de desenvolver múltiplas tarefas e capaz de trazer o correto entendimento para as tomadas de decisões do Poder Legislativo.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa;

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária descrita abaixo, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pela área competente e autorizada pela Exmo. Senhor Presidente.

Dotação Orçamentária

Ficha nº	Código Orçamentário
10	01031 01014.001- Manutenção das Atividades da Câmara 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

4.3. Quadro orçamentário estimado resumido:

ITEM	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
-------------	--------------	----------------------------------	----------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

1	12	R\$ 4.930,67	R\$ 59.168,00
VALOR TOTAL			R\$ 59.168,00

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. A partir da emissão da Ordem de Serviços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Compras, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser prestados, semanalmente, por período mínimo de 08 (oito) horas semanais, **na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG**, e se colocar à disposição para realização de serviços fora da Sede do Poder Legislativo por um período, de no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

6.2. O Departamento de Compras não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O Departamento de Compras emitirá semanalmente, certidão de comparecimento e certidão dos serviços prestados no período em questão e remeter à empresa contratada, com as descrições do objeto vencido pela mesma e os serviços desenvolvidos no período em questão;

7.2. O não comparecimento ou a não realização dos serviços demandados poderá promover a rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.3. A fiscalização dos serviços será realizada pelo Departamento de Compras, pela Presidência ou pela Diretoria, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.4. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

autorização prévia da **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

7.5. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas a **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG**, na hipótese de ficar caracterizada a frustração de regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

8.2. Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a correção das deficiências apontadas pela **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG** com respeito à execução do objeto;

8.3. Cumprir todas as condições e prazos fixados no Contrato ou outros que venham a ser fixadas pela **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto;

8.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG**;

8.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato Departamento de Compras, durante a sua execução;

8.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e os resultados obtidos, preservando a **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir, por meio do Departamento de Compras, Ordem de Serviços;

9.2. Atestar, por meio do Departamento de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

- 9.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.5. Rejeitar todo e qualquer material/serviço em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 9.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 9.8. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento do contrato;
- 9.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 9.10. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal do contrato, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- 9.11. Decidir acerca das questões que se apresentam durante a execução dos serviços, se não abordados no Termo de Referência.

10. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo coordenador do Departamento de Compras.
- 10.2. O servidor **DANIEL FIDELES AMARO, lotado como Diretor de Secretaria**, atuará como fiscal do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Diretoria de Finanças, mediante a entrega do objeto nas condições exigidas, em parcelas mensais, após atestação do Departamento de Compras, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal eletrônica;
- 11.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;
- 11.3. O Departamento de Compras, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

11.4. O pagamento devido pela **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela fornecedora contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

11.5. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira;

11.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará a **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG**, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

11.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido serão cobrados da CONTRATADA.

12. SANÇÕES

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora);

12.3 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

12.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG** e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

13.2. A **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

13.4. Qualquer tolerância por parte da **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

13.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

13.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando se a **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

13.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG** ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

13.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da **Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

13.9. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. **O Contrato vigorará pelo prazo de 01 ano**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do Contrato.

Divino-MG, 1º de março de 2019.

SEBASTIÃO REAL SOBRINHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG, incluindo (1) Consultoria e Assessoria em Gestão Pública; (2) Consultoria e Assessoria Parlamentar**, nas seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL - R\$	VALOR MENSAL - R\$	VALOR GLOBAL- R\$
001	12	SERVIÇOS	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG, incluindo (1) Consultoria e Assessoria em Gestão Pública; (2) Consultoria e Assessoria Parlamentar, Conforme Anexo XI - Das Atribuições.	R\$ 4.930,67	R\$ XX	R\$ XX

1 - Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) dias.**

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

Número do Processo: 004/2019

PREGÃO Nº 001/2019

EMPRESA:
CNPJ:
ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo SR. _____, portador do CPF _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF n° _____, no que se referir ao **pregão presencial n° 001/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

Local e data

A Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG

Divino – MG

Pregão Presencial nº 001/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o pregão presencial nº 001/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG, incluindo (1) Consultoria e Assessoria em Gestão Pública; (2) Consultoria e Assessoria Parlamentar**, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no **pregão presencial nº 001/2019**, a _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006 e ALTERAÇÃO DADA PELA 147/2014

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório nº 004/2019

Pregão Presencial nº 001/2019

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG.

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123 e 147, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável

Carimbo com o nº. do CRC, nome e identidade do contador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO n° 001/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG n°



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta empresa possui condições de **PRESTAR OS SERVIÇOS ora licitados em até 05 (CINCO) DIAS** após a solicitação efetuada pela Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG emitindo o respectivo cupom fiscal.

-----, ----- DE ----- DE -----

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018 PROCESSO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATO Nº XXX/2018, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
DIVINO – MG E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, com sede a Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, Divino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 20.296.786/0001-43, neste ato, representada pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO REAL SOBRINHO, brasileiro, xxxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxxxxx - xxxxxx - xxxx-xx CEP: xxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XX- ES, de ora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Prazo de Vigência

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG, incluindo (1) Consultoria e Assessoria em Gestão Pública; (2) Consultoria e Assessoria Parlamentar**, conforme proposta da CONTRATADA que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE XX/XX/XXXXX À XX/XX/XXXX.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

1. A prestação de serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo o **TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA**.
2. A Contratada deverá prestar os serviços nos dias e horários determinados pela Câmara Municipal de Divino, através das Ordens de Serviços, expedidas pela Presidência do Poder Legislativo Municipal, ressalvados os motivos de força maior.
3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se o disposto no art. 24, inciso XI, da mesma lei.
5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATANTE

1. **Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;**
2. **Atestar nas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a contratada;**
3. **Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente;**
4. **Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

5. **Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-lo;**
6. **Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;**
7. **Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA.**
8. **Os valores propostos pelo licitante, para atendimento do objeto desta licitação deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a eventuais diárias para viagens, quando necessárias na representação da Câmara Municipal de Vereadores de Divino-MG, as quais serão integralmente ressarcidas.**
9. **Os custos a serem ressarcidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Divino-MG, deverão ter a sua previsão de utilização informada com antecedência, para concordância e ratificação.**
10. **A Câmara Municipal de Vereadores de Divino-MG não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente Instrumento nem fará adiantamentos de valores ao CONTRATADO, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de pessoal, combustível, postais, fotocópias, telefônicas, refeições e hospedagem, que sejam realizadas pelo CONTRATADO, EXCETO quando autorizadas previamente pela Câmara Municipal de Vereadores de Divino-MG, mediante comprovação;**
11. **Os ressarcimentos relativos a eventuais viagens para representação da Câmara Municipal de Vereadores de Divino-MG serão devidos somente na hipótese de tal representação ocorrer fora da cidade de Divino-MG.**
12. **Na hipótese de viagens para outras localidades o pagamento de diárias seguir-se á os termos da legislação municipal.**
13. **O ressarcimento de eventuais viagens realizadas pelo licitante contratado com veículo próprio fica limitado ao valor estipulado no subitem anterior.**

II - DA CONTRATADA:

1.1. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

1.1.1. SISTEMA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL: análise do sistema organizacional da Câmara Municipal, formulação de propostas para adequação ou atualização do sistema organizacional.

1.1.2. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CONTROLE: análise e verificação operacional e tática.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

1.1.3. RECEITAS: análise e acompanhamento dos repasses do duodécimo.

1.1.4. DESPESAS: análise de processos de compras, empenhos, folhas de pagamentos, auxílios, indenizações e diárias.

1.1.5. AGENTES POLÍTICOS: análise de remuneração dos Agentes Políticos e recebimento de diárias, limites constitucionais do subsídio dos agentes políticos, limite de gasto total com a remuneração do legislativo.

1.1.6. DOCUMENTOS: análise de atas de reuniões, guias e manuais, instruções normativas, memorandos, notificações, ofícios, pareceres, planos de trabalho, recomendações e relatórios.

1.2. CONSULTORIA E ASSESSORIA PARLAMENTAR

1.2.1. NORMAS JURÍDICAS: Consultoria e Assessoria para análise e elaboração de proposições e matérias legislativas;

1.2.2. REUNIÕES LEGISLATIVAS: Consultoria e Assessoria para elaboração de calendário de reuniões, organização de reuniões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões legislativas, com exceção à reuniões de comissões de inquérito e processante e reuniões da Mesa Diretora;

1.2.3. MESA DIRETORA: Assistência à Mesa Diretora no que tange à análise de documentos, análise de matérias legislativas, redação oficial e reuniões legislativas.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e do Preço

1 - O valor do presente contrato é estimado em um valor GLOBAL de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em um valor MENSAL DE R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA.

2 - Nos preços constantes da proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, tais como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento e Reajuste



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

1 - OS SERVIÇOS OBJETOS DESTES EDITAIS SERÃO REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS CRONOGRAMAS E MÉTODOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA. DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS SERÃO FEITOS RELATÓRIOS QUE POR SUA VEZ DEVERÃO

SER ASSINADOS POR REPRESENTANTES OU SERVIDORES DO CONTRATANTE DESIGNADOS PARA TAL FIM;

2 - ASSINADOS OS RELATÓRIOS POR PARTE DO CONTRATANTE, A CONTRATADA EMITIRÁ A RESPECTIVA NOTA FISCAL, DEVENDO ENTREGÁ-LA ATÉ O 5º DIA ÚTIL SEGUINTE À ASSINATURA DO RELATÓRIO. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ 05 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL;

3- SE FOREM CONSTATADOS ERROS NAS NOTAS FISCAIS, SUSPENDER-SE-Á O PRAZO DE VENCIMENTO, VOLTANDO O MESMO A SER CONTADO, A PARTIR DA REAPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CORRIGIDOS;

4 - A CONTRATADA NÃO PODERÁ SUSPENDER O CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES E DEVERÁ TOLERAR OS POSSÍVEIS ATRASOS DE PAGAMENTOS, NO TEMPO PREVISTO NO ART. 78, INCISO XV DA LEI Nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Contabilidade da Câmara Municipal, através dos servidores designados para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

1 - Advertência;

2 - Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;

2.2 No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

2.3 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da CONTRATADA;

2.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pelo CONTRATANTE ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar e para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5 - Em qualquer das hipóteses de penalidades previstas nesta cláusula, será garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6 - Qualquer atraso que houver por falha dos sistemas, que acarretará em multas ou penalidades, fica a empresa CONTRATADA encarregada a arcar com os dispêndios financeiros.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO:

XXXXXXXXXXXXXXXX	Ficha nº	Código Orçamentário
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Divino-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratado

TESTEMUNHAS:

01: _____
CPF/IDENTIDADE:

02: _____
CPF/IDENTIDADE:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

Câmara Municipal de Vereadores de Divino/MG
Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – centro
Divino-MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à CÂMARA Municipal de Divino o Sr _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

proponente – CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO XI DAS ATRIBUIÇÕES

1. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

1.1.1. SISTEMA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL: análise do sistema organizacional da Câmara Municipal, formulação de propostas para adequação ou atualização do sistema organizacional.

1.1.2. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CONTROLE: análise e verificação operacional e tática.

1.1.3. RECEITAS: análise e acompanhamento dos repasses do duodécimo.

1.1.4. DESPESAS: análise de processos de compras, empenhos, folhas de pagamentos, auxílios, indenizações e diárias.

1.1.5. AGENTES POLÍTICOS: análise de remuneração dos Agentes Políticos e recebimento de diárias, limites constitucionais do subsídio dos agentes políticos, limite de gasto total com a remuneração do legislativo.

1.1.6. DOCUMENTOS: análise de atas de reuniões, guias e manuais, instruções normativas, memorandos, notificações, ofícios, pareceres, planos de trabalho, recomendações e relatórios.

1.2. CONSULTORIA E ASSESSORIA PARLAMENTAR

1.2.1. NORMAS JURÍDICAS: Consultoria e Assessoria para análise e elaboração de proposições e matérias legislativas;

1.2.2. REUNIÕES LEGISLATIVAS: Consultoria e Assessoria para elaboração de calendário de reuniões, organização de reuniões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões legislativas, com exceção à reuniões de comissões de inquérito e processante e reuniões da Mesa Diretora;

2.2.3. MESA DIRETORA: Assistência à Mesa Diretora no que tange à análise de documentos, análise de matérias legislativas, redação oficial e reuniões legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

ANEXO XII PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que, através do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado(a), esta empresa visitou o local de prestação dos serviços e é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Declaramos, ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar qualquer alteração do valor ou condição estabelecida no contrato que viermos a celebrar, caso esta empresa seja a vencedora.

xxxxx-xxxxn xxxxxx, xxxx

Assinatura e carimbo do profissional
(Representante Legal da Empresa)

Visto:

Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Divino-MG
Observação: emitir em papel timbrado que identifique à licitante

OBS.:

A vistoria de que trata este atestado deverá ser agendada previamente no setor de Compras e Licitações, pelo telefone 32-3743-1452.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

PARECER JURÍDICO

O Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e da Lei 10520/02, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em 1º de março de 2019.

**SAMIR SOUZA SABINO
ASSESSOR JURÍDICO
AOB/MG 99.009**